



6	201000953	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SERGIPANA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, Nº 355, BAIRRO GRAGERU, ARACAJU/SE
7	201208005	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	AVENIDA DR. LAMARTINE PINTO DE AVELAR, Nº 1.120, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALÃO/GO
8	201204567	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA	AVENIDA DOS IPÉS, S/N, CIDADE JARDIM, MARABA/PA
9	201307264	LICENCIATURA INTEGRADA EM BIOLOGIA E QUÍMICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	AVENIDA MARECHAL RONDON, S/N, APARECIDA, SANTAREM/PA
10	201306677	MÚSICA (Licenciatura)	26 (vinte e seis)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RUA DO PASSEIO, Nº 98, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
11	201405711	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM PEDRO II DE TECNOLOGIA	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	PRAÇA DA INGLATERRA, Nº 6, EDFICIO BIG, COMÉRCIO, SALVADOR/BA
12	201405962	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE UBERLANDENSE DE NUCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM	INSTITUTO PATER DE EDUCACAO E CULTURA	RUA BOCAUVA, Nº 82, MORADA DA COLINA, UBERLÂNDIA/MG

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO**  
**DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 1.286, DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2016, publicado no DOU de 25/02/2016.

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
 Campus: Salvador  
 Departamento: BIO-INTERAÇÃO  
 Área de Conhecimento: Parasitologia  
 Classe: ADJUNTO A  
 Regime de Trabalho: DE  
 Processo: 23066.040064/17-31  
 Vagas Amplia Concorrência: 1  
 Ord Classif. Geral  
 1º Daniela Luz Ambrosio Breisch  
 2º Natalia Gomes de Moraes  
 3º Victor Menezes Tunholi Alves

LORENE LOUISE SILVA PINTO

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 389, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

Determina a adoção das minutas padronizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na elaboração de instrumentos de contratação pública pelos órgãos do Ministério da Fazenda.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e considerando a necessidade de padronização de procedimentos nos processos de contratação pública, bem como o princípio da economicidade, resolve:

Art. 1º Os órgãos do Ministério da Fazenda, quando da elaboração de instrumentos de contratação pública, observarão as minutas padronizadas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), disponibilizadas em sua página eletrônica na Internet.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do disposto no caput as seguintes situações:

I - contratação de serviços de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Segs/MP), a partir de sua entrada em vigor, caso em que devem ser adotadas as minutas padronizadas da Advocacia-Geral da União (AGU);

II - outras hipóteses em que a Segs/MP venha a determinar a utilização das minutas padronizadas da AGU; e

III - licitações para as quais não haja modelo padrão de edital, hipótese em que os órgãos do Ministério da Fazenda ficam autorizados a utilizar suas próprias minutas.

Art. 2º Os processos administrativos de contratação que utilizem as minutas padronizadas da PGFN serão encaminhados ao órgão de assessoramento jurídico instruídos com o termo de responsabilidade, cujo modelo será disponibilizado na página da PGFN na Internet.

Parágrafo único. As minutas padronizadas de que trata o caput poderão sofrer alterações, conforme o caso concreto, desde que devidamente motivadas no termo de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**DESPACHO DO MINISTRO**  
 Em 23 de agosto de 2017

Processo nº: 17944.000918/2014-13. Interessados: Estado do Paraná, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME. Assunto: Contrato de garantia a ser pactuado entre a União e o Estado do Paraná, com a interveniência do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Paraná, com a interveniência do Banco do Brasil S.A, referentes a acordo, celebrado entre o Estado do Paraná, o BNDES, a FINAME e o Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP, em liquidação, e homologado na ação judicial nº 0010502-72.2013.4.02.5101, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), destinados à assunção e repactuação da dívida do BADEP, em liquidação, pelo Estado do Paraná, frente ao BNDES e à FINAME. Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, autorizo as contratações, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
**DIRETORIA COLEGIADA**

**CIRCULAR Nº 3.843, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

Altera o Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, no que diz respeito ao prazo-limite para a implantação da liquidação centralizada para os arranjos sujeitos a essa forma de liquidação.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 23 de agosto de 2017, com base no disposto nos arts. 9º, inciso I, e 15 da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e na Resolução nº 4.282, de 4 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º O Regulamento anexo à Circular nº 3.682, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24-B. ....

§ 1º ....

I - 30 de outubro de 2017, por instituidores de arranjo, emissores e credenciadores de instrumento de pagamento, além das instituições financeiras que atuam como instituição-domicílio; e

....." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO LE GRAZIE  
 Diretor de Política Monetária

**ÁREA DE RELACIONAMENTO**  
**INSTITUCIONAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 94.666, DE 24 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre o procedimento para a receção de documentos entregues no Banco Central do Brasil, em mão, por servidor dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do Ministério Público.

O Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania e o Procurador-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 21, incisos IV e V, alínea "a", 22, inciso XVII, e 32, inciso I, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Voto 78/2017-BCB, de 25 de abril de 2017, que dispôs sobre a reorganização do Atendimento aos Poderes Constituídos (ATPC) no âmbito do Banco Central do Brasil, resolvem:

Art. 1º A receção de documentos entregues nas representações regionais do Banco Central do Brasil, em mão, por servidor dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do Ministério Público, fica a cargo de servidores detentores de função comissionada responsáveis pelo atendimento presencial no âmbito do Departamento de Atendimento ao Cidadão (Deati), ou seus substitutos, que devem direcioná-los, com a máxima brevidade, ao Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar), em sua via física (papel) e digitalizada, por meio do Sistema Processos Eletrônicos (e-BC), para adoção das providências cabíveis.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às comunicações entregues na sede do Banco Central do Brasil, em Brasília, cuja recepção fica a cargo da Aspar.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às comunicações referentes a processos judiciais e extrajudiciais dos quais o Banco Central do Brasil seja parte e àquelas dirigidas a membros ou órgãos da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), que devem ser encaminhadas a essa Unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

Diretor de Relacionamento Institucional

CRISTIANO DE OLIVEIRA LOPES COZER

Procurador-Geral

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO**

**DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 21 de agosto de 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2017/1298 (SEI 19957.002481/2017-73)

**EMPREENDIMENTO MERIDIONAL LTDA. E OUTROS**

Objeto: Apurar a responsabilidade da Empreendimento Meridional Ltda., da Orgbristol - Organizações Bristol Ltda, do Sr. Lambert Palombini Neto e do Sr. José Adalto Silva por realização de oferta de valores mobiliários referentes ao empreendimento Meridional Hotel Offices e Mall, sem a obtenção do registro previsto no art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 2º da Instrução CVM nº 400/03 e sem a dispensa prevista no inciso I, do § 5º do art. 19 da Lei nº 6.385/76 e no art. 4º da Instrução CVM nº 400/03.

Assunto: Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogados
Empreendimento Meridional Ltda	Rodrigo Cury Bicalho-OAB/SP 114.555
Jose Adalto Silva	Francisco Augusto de Carvalho-OAB/MG 56.345
Lamberto Palombini Neto	Rodrigo Cury Bicalho-OAB/SP 114.555
Orgbristol Organizações Bristol Ltda	Francisco Augusto de Carvalho-OAB/MG 56.345

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa, formulado por ORGBRISTOL Organizações Bristol LTDA e Jose Adalto Silva, acusados nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesa em 15/09/2017, para todos os acusados no processo.

DOV RAWET